



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 - Edição 287

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 - Edição 287

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 014/2.021, DE 04 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO Nº 014/2.021, DE 04 DE MARÇO DE 2.021.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento no contexto da pandemia da covid-19 e dá outras providências".

RODRIGO WALDEMAR, MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Governo do Estado de São Paulo, na data de 22 de janeiro de 2021, atualizou a nossa região, ficando enquadrada na Fase 1 (Zona Vermelha) do Plano São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada a Fase 1 (vermelha) no Município de Barão de Antonina, como medida restritiva necessária ao enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º Ficam suspensos o funcionamento de estabelecimentos de atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais e, ainda, a realização de quaisquer tipos de eventos, convenções, atividades culturais e demais atividades que geram aglomeração de pessoas.

Art. 3º A suspensão a que se refere o artigo anterior não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - Farmácias;

II - Supermercados, mercados, feiras livres, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de

alimentos;

III - Lojas de venda de alimentação para animais;

IV - Distribuidores de gás e água mineral;

V - Padarias;

VI - Postos de combustível;

VII - Oficina mecânica, auto elétrica e borracharia;

VIII - Lojas de material de construção e similares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de atividades comerciais e de prestação de serviços essenciais deverão adotar as medidas estabelecidas e detalhadas nas diretrizes dos Protocolos Sanitários do "Plano São Paulo", editados pelo Governo do Estado de São Paulo, disponíveis através do site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, **com funcionamento compreendido entre os horários das 6h e 20h de segunda à sábado e nos domingos e feriados das 6h às 12h.**

Art. 4º O descumprimento das medidas estabelecidas permanecerá conforme Decreto 006/2.021.

Art. 5º As atividades religiosas poderão funcionar com o limite de 30% da capacidade máxima permitida.

Art. 6º Haverá toque de restrição durante a vigência do presente Decreto entre as 20h às 5h.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais deverão manter o controle de acesso na forma regulamentada pelo Plano São Paulo, ressaltando que o uso de máscara é obrigatório.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia **06/03/2.021 até dia 19/03/2.021**, revogando as disposições em contrário.

Barão de Antonina (SP), 04 de março de 2.021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 - Edição 287

suas atribuições legais,

Considerando o noticiado pelo Departamento de Licitações e Compras, o qual dá conta de que a empresa EMERSON LUIZ DA SILVA EPP, contratada através do Pregão Presencial nº 021/2020 - Ata de Registro de Preços nº 037/2020 - para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Copa destinados à manutenção dos estabelecimentos vinculados às Secretarias Municipais, teria descumprido por diversas vezes os prazos de entrega das mercadorias solicitadas, bem como entrega de produtos de má qualidade, conforme documentos anexos;

Considerando que embora notificada oficialmente, em duas oportunidades diversas, a cumprir o contrato, a empresa não justificou satisfatoriamente a impossibilidade de fazê-lo até a presente data;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, e aplicação de sanções contratuais à contratada;

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando apurar responsabilidades da empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA EPP CNPJ 15.693.064/0001-92**, com sede na Rua José de Souza Mourão, 380, Bairro Água do Vale Verde - Piraju (SP), assegurando-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 2º Designar para compor a Comissão Processante os servidores GERALDO JOSÉ VALENTE LOPES, Assessor de Gabinete, DOUGLAS FERNANDES SANTOS, Agente de Serviços de Licitações, e SÉRGIO GABRIEL FURTADO, Encarregado do Almoxarifado e Patrimônio, indicando o primeiro como Presidente, podendo a Comissão valer-se do auxílio de outros servidores, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Determinar a autuação desta com os documentos acima referidos, bem como com cópia da Ata de Registro de Preços nº 037/2020 e demais documentos necessários, citando-se o indiciado para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 04 de março de 2021.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Barão de Antonina/SP, Sexta-feira, 05 de Março de 2021 - Edição 287

Diário Oficial do Município de Barão de Antonina/ SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Endereço: Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68, CENTRO, CEP. 18.490-000.

Telefone: 15 3573 1170

E-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

Portal: www.baraodeantonina.sp.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 825/2018, de 19 de Novembro de 2018. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.